

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 412, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Holambra - SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 857/2015, pela qual o Município de Holambra - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que o Município de Holambra, através da Concorrência Pública nº 001/2015, firmou Contrato de Concessão com a empresa Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda., para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Holambra;

Que a concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Holambra, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2022-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Holambra, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.210/2016, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 1.597/2021, reunido no dia 27 de janeiro de 2022, apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2022-DM,

contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Holambra SPE Ltda., e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Holambra, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 28 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticados pela empresa concessionária Águas de Holambra S/A, em 12,90% (doze inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste das Tarifas de Água e Esgoto será aplicado a partir de março de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa concessionária Águas de Holambra S/A, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados empresa concessionária Águas de Holambra S/A, em 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos Preços dos Demais Serviços será aplicado a partir do mês de março de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária Águas de Holambra S/A, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda. após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Holambra, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A concessionária Águas de Holambra Saneamento SPE Ltda. somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 412, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b> |                     |                              |                                |                           |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>            | <b>UNIDADE</b>      | <b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TARIFA TOTAL (R\$)</b> |
| 0 a 10 (mínimo)                     | m <sup>3</sup> /mês | 13,20                        | 13,20                          | 26,40                     |

| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b> |                     |                              |                                |                           |
|------------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>     | <b>UNIDADE</b>      | <b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TARIFA TOTAL (R\$)</b> |
| 0 a 10 (mínimo)              | m <sup>3</sup> /mês | 26,60                        | 26,60                          | 53,20                     |
| 11 a 15                      | m <sup>3</sup>      | 2,81                         | 2,81                           | 5,62                      |
| 16 a 20                      | m <sup>3</sup>      | 2,97                         | 2,97                           | 5,94                      |
| 21 a 30                      | m <sup>3</sup>      | 3,23                         | 3,23                           | 6,46                      |
| 31 a 40                      | m <sup>3</sup>      | 3,47                         | 3,47                           | 6,94                      |
| 41 a 1.000                   | m <sup>3</sup>      | 3,87                         | 3,87                           | 7,74                      |

| <b>CATEGORIA COMERCIAL</b> |                     |                              |                                |                           |
|----------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>   | <b>UNIDADE</b>      | <b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TARIFA TOTAL (R\$)</b> |
| 0 a 10 (mínimo)            | m <sup>3</sup> /mês | 53,50                        | 53,50                          | 107,00                    |
| 11 a 15                    | m <sup>3</sup>      | 5,63                         | 5,63                           | 11,26                     |
| 16 a 20                    | m <sup>3</sup>      | 5,97                         | 5,97                           | 11,94                     |
| 21 a 30                    | m <sup>3</sup>      | 6,44                         | 6,44                           | 12,88                     |
| 31 a 40                    | m <sup>3</sup>      | 6,92                         | 6,92                           | 13,84                     |
| 41 a 1.000                 | m <sup>3</sup>      | 7,72                         | 7,72                           | 15,44                     |

| <b>CATEGORIA PODER PÚBLICO</b> |                     |                              |                                |                           |
|--------------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>FAIXAS DE CONSUMO</b>       | <b>UNIDADE</b>      | <b>TARIFAS DE ÁGUA (R\$)</b> | <b>TARIFAS DE ESGOTO (R\$)</b> | <b>TARIFA TOTAL (R\$)</b> |
| 0 a 10 (mínimo)                | m <sup>3</sup> /mês | 53,50                        | 53,50                          | 107,00                    |
| 11 a 15                        | m <sup>3</sup>      | 5,63                         | 5,63                           | 11,26                     |
| 16 a 20                        | m <sup>3</sup>      | 5,97                         | 5,97                           | 11,94                     |
| 21 a 30                        | m <sup>3</sup>      | 6,44                         | 6,44                           | 12,88                     |
| 31 a 40                        | m <sup>3</sup>      | 6,92                         | 6,92                           | 13,84                     |
| 41 a 1.000                     | m <sup>3</sup>      | 7,72                         | 7,72                           | 15,44                     |

| CATEGORIA INDUSTRIAL |                     |                       |                         |                    |
|----------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| FAIXAS DE CONSUMO    | UNIDADE             | TARIFAS DE ÁGUA (R\$) | TARIFAS DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
| 0 a 10 (mínimo)      | m <sup>3</sup> /mês | 107,00                | 107,00                  | 214,00             |
| 11 a 30              | m <sup>3</sup>      | 11,58                 | 11,58                   | 23,16              |
| 31 a 100             | m <sup>3</sup>      | 12,26                 | 12,26                   | 24,52              |
| 101 a 1.000          | m <sup>3</sup>      | 13,54                 | 13,54                   | 27,08              |

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 15 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal:

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

$$\text{Tarifa de Água} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 2,66) = \text{R\$ } 26,60$$

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa de Água} &= (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 26,60) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 2,81 = \text{R\$ } 14,05) \\ \text{Tarifa de Água} &= (\text{R\$ } 26,60 + \text{R\$ } 14,05) = \text{R\$ } 40,65 \end{aligned}$$

### 2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

$$\text{Tarifa de Água} = (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = \text{de } 0 \text{ a } 10 \text{ m}^3 = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 2,66) = \text{R\$ } 26,60$$

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa de Água} &= (1^{\text{a}} \text{ Faixa} = 10 \text{ m}^3 = \text{R\$ } 26,60) + (2^{\text{a}} \text{ Faixa} = 5 \text{ m}^3 \times \text{R\$ } 2,81 = \text{R\$ } 14,05) \\ \text{Tarifa de Água} &= (\text{R\$ } 26,60 + \text{R\$ } 14,05) = \text{R\$ } 40,65 \end{aligned}$$

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa Total} &= (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 26,60) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 26,60) \\ \text{Tarifa Total} &= (\text{R\$ } 26,60 + \text{R\$ } 26,60) \\ \text{Tarifa Total} &= \text{R\$ } 53,20 \end{aligned}$$

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 15 m<sup>3</sup>)

$$\begin{aligned} \text{Tarifa Total} &= (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ } 40,65) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ } 40,65) \\ \text{Tarifa Total} &= (\text{R\$ } 40,65 + \text{R\$ } 40,65) \\ \text{Tarifa Total} &= \text{R\$ } 81,30 \end{aligned}$$

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 412, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES – VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS**

| <b>PREÇOS DE SERVIÇOS DE ÁGUA</b>   |                    |
|---|--------------------|
| <b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial   | 156,85             |
| Comercial   | 307,95             |
| Industrial  | 462,55             |
| <b>TARIFA DE DESLIGAMENTO</b>   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário  | 80,35              |
| Desligamento no ramal a pedido do usuário   | 284,49             |
| Desligamento no cavalete a pedido do usuário com retirada de hidrômetro               | 152,30             |
| <b>TARIFA DE RELIGAÇÃO</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Decorrente de corte no cavalete por falta de pagamento                                | 80,35              |
| Decorrente de corte no ramal por falta de pagamento                                   | 284,49             |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário                                 | 80,35              |
| Decorrente de corte no ramal por pedido do usuário                                    | 284,49             |
| Decorrente de corte no cavalete por pedido do usuário com colocação de hidrômetro     | 152,30             |
| Tarifa de aferição de hidrômetro de até 1"  | 53,53              |
| Tarifa de fornecimento de água m <sup>3</sup>   | 16,89              |
| Valor por km do transporte (ida/volta)  | 11,66              |
| <b>TARIFA DE MUDANÇA DE CAVALETE</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial   | 156,85             |
| Comercial   | 307,95             |
| Industrial  | 462,55             |
| Tarifa para ligação provisória e consumo mínimo de 15 dias (parques, circos, eventos) | 1.685,19           |
| <b>TARIFA DE REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE</b>  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Substituição de cavalete  | 78,44              |
| Rebaixamento de cavalete  | 78,44              |
| Giro de cavalete  | 78,44              |
| Levantamento de cavalete  | 78,44              |
| Instalação de ventosa   | 78,44              |

| <b>PREÇOS DE SERVIÇOS DE ESGOTO</b>                                  |                    |
|--|--------------------|
| <b>TARIFA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial  | 156,85             |
| Comercial  | 307,95             |
| Industrial   | 462,55             |
| Tarifa de localização de esgoto                                      | 156,85             |
| Tarifa para limpeza de fossa por viagem                              | 287,46             |
| Tarifa de instalação de válvula de retenção de esgoto                | 78,44              |
| <b>TARIFA DE FORNECIMENTO DE DIRETRIZES</b>                          | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Por lote   | 27,23              |
| Por unidade habitacional   | 27,23              |
| Para estabelecimento comercial/ industrial por m <sup>2</sup>        | 0,13               |
| Tarifa de visita técnica   | 136,16             |
| Tarifa de visita   | 13,60              |
| <b>TARIFA DE REPARO DE CALÇADA</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Calçada de concreto m <sup>2</sup>                                   | 27,23              |
| Calçada de pedra portuguesa m <sup>2</sup>                           | 68,08              |
| Calçada de grama (sem fornecimento de grama) m <sup>2</sup>          | 13,60              |
| Calçada de piso (sem fornecimento do piso) m <sup>2</sup>            | 27,23              |
| Tarifa para reposição de asfalto m <sup>2</sup>                      | 210,15             |
| Tarifa para encaminhamento de conta para endereço diverso da ligação | 20,74              |
| <b>MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial  | 559,93             |
| Comercial  | 1.399,44           |
| Industrial   | 2.099,15           |
| Multa por consentir retirada de água do prédio para outros fins      | 1.004,12           |
| Multa por ligação de água pluvial na rede de esgotos                 | 1.703,45           |
| <b>MULTA POR LIGAÇÃO IRREGULAR/ ADULTERAÇÃO DE HIDRÔMETRO</b>        | <b>VALOR (R\$)</b> |
| Residencial  | 1.357,04           |
| Comercial  | 3.695,52           |
| Industrial   | 5.543,27           |